



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Telefone: (48) 3272.8600 - 3272.8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

Considerando o questionamento apresentado pela empresa ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., acerca da impossibilidade de registro do profissional técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações no CREA, realiza-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

III) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, **01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico) e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA.** A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma: i) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo; ii) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente; iii) para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física em vigor na data da entrega das propostas.

LEIA-SE:

III) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, **01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), devidamente registrados no CREA, e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações.** A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma: i) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo; ii) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente; iii) para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física em vigor na data da entrega das propostas.

Dessa forma, a exigência de comprovação de registro no CREA refere-se tão somente ao engenheiro eletricista

final do ano de 2018 o CREA não possui mais atribuições fiscalizatórias e regulamentares sobre os profissionais de nível técnico.

Por fim, registre-se que a data do certame será mantida, em razão da alteração não implicar na formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

Antônio Carlos/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Waldo *Pauli*
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal